



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19620-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 04.614.605/0001-55
Site: www.taruma.sp.leg.br

"Transparência a serviço da População"

AUTÓGRAFO Nº. 48/2023

A Câmara Municipal de Tarumã em conformidade com os Incisos e Parágrafo Único do Artigo 41 c.c, os Incisos do Artigo 10.º da Lei Orgânica do Município de Tarumã, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei Ordinária n.º 34/2023, do Executivo, que:

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ. DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO ORÇAMENTO

Art. 1º. - O Orçamento do Município de Tarumã para o Exercício Financeiro de 2024, abrangendo seus Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e Fixa a Despesa no valor de **R\$ 111.143.200,19 (Cento e onze milhões, cento e quarenta e três mil, duzentos reais e dezenove centavos)**, elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2.000, e de suas posteriores alterações.

TÍTULO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e das classificações constantes do Anexo II da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e Portarias Interministeriais n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, n.º 212/2001 de 04 de junho de 2001, n.º 325/2001, n.º 326/2001, n.º 328/2001, de 27 de agosto de 2001, n.º 219/2004, de 29 de abril de 2.004, n.º 340/2006, e de suas posteriores alterações, com os seguintes desdobramentos.

1 – RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.687.581,63
1.200.00.00	Contribuições	4.567.385,61
1.300.00.00	Receita Patrimonial	2.468.925,49
1.700.00.00	Transferências Correntes	92.683.105,79
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	720.929,69
	TOTAL GERAL	119.127.928,21

2 – RECEITAS DE CAPITAL

2.200.00.00	Alienação de Bens	628.616,67
-------------	-------------------	------------



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 04.614.605/0001-55
Site: www.taruma.sp.leg.br

"Transparência a serviço da População"

TOTAL GERAL	628.616,67
--------------------	-------------------

3 – RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

7.000.00.00	Receitas Correntes – Intra OFSS	4.457.211,03
	TOTAL GERAL	4.457.211,03

4 – QUADRO GERAL

RECEITAS CORRENTES	119.127.928,21
RECEITAS DE CAPITAL	628.616,67
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	4.457.211,03
TOTAL	124.213.755,91

5 – DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE

9000.00.00	Deduções da Receita Corrente – FUNDEB	13.070.555,72
	TOTAL LÍQUIDO	111.143.200,19

TÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidos nas Portarias Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, n.º 325/2001, 326/2001, 328/2001 de 27 de agosto de 2001, e n.º 339/2001 de 29 de agosto de 2001. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos.

1. – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	2.294.493,47
04	Administração	18.293.165,41
06	Segurança Pública	806.385,10
08	Assistência Social	4.746.064,43
09	Previdência Social	7.936.927,69
10	Saúde	26.296.451,40
11	Trabalho	398.291,84
12	Educação	30.642.615,34
13	Cultura	960.170,54
15	Urbanismo	8.614.537,36
17	Saneamento	141.996,00
18	Gestão Ambiental	1.367.592,67
19	Ciência e Tecnologia	152.936,12
20	Agricultura	1.130.292,47
23	Comércio e Serviços	1.606.186,43
24	Comunicações	72.431,50
25	Energia	462.000,00
27	Desporto e Lazer	1.595.326,53
99	Reserva de Contingência	3.625.335,89
	TOTAL	111.143.200,19



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 04.614.605/0001-55
Site: www.taruma.sp.leg.br

"Transparência a serviço da População"

2. - POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

031	Ação Legislativa	2.294.493,47
121	Planejamento e Orçamento	533.787,02
122	Administração Geral	15.954.409,01
124	Controle Interno	107.360,38
125	Normatização e Fiscalização	705.930,00
126	Tecnologia de Informação	1.663.716,60
128	Formação de Recursos Humanos	1.108.346,19
183	Informação e Inteligência	806.385,10
241	Assistência ao Idoso	528.738,84
242	Assistência ao Portador Deficiência	262.928,75
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	793.553,83
244	Assistência Comunitária	2.625.874,39
271	Previdência Básica	151.200,00
272	Previdência do Regime Estatutário	7.785.727,69
301	Atenção Básica	11.086.313,58
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.286.196,62
304	Vigilância Sanitária	101.060,61
305	Vigilância Epidemiológica	728.743,18
306	Alimentação e Nutrição	2.559.619,00
333	Empregabilidade	398.291,84
361	Ensino Fundamental	18.474.521,64
362	Ensino Médio	242.732,11
363	Ensino Profissional	121.037,71
364	Ensino Superior	573.696,64
365	Ensino Infantil	8.223.177,07
366	Educação de Jovens e Adultos	296.553,41
392	Difusão Cultural	960.170,54
451	Infra-Estrutura Urbana	5.212.840,83
452	Serviços Urbanos	3.401.696,53
512	Saneamento Básico Urbano	141.996,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	1.367.592,67
572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	152.936,12
608	Promoção da Produção Agropecuária	1.130.292,47
692	Comercialização	44.533,43
695	Turismo	1.561.653,00
722	Telecomunicações	72.431,50
752	Energia Elétrica	462.000,00
812	Desporto Comunitário	1.595.326,53
997	Reserva de Contingência para o RPPS	2.139.326,44
999	Reserva de Contingência	1.486.009,45
	TOTAL	111.143.200,19

3. - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.1. - DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	53.278.863,06
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida	1.821.667,44
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	49.479.198,44



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19620-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 04.614.605/0001-55
Site: www.taruma.sp.leg.br

"Transparência a serviço da População"

TOTAL	104.579.278,94
--------------	-----------------------

3.2. - DESPESA DE CAPITAL

4.4.00.00.00	Investimentos	1.064.524,60
4.6.00.00.00	Amortização/Refinamento Dívida	1.873.610,76
	TOTAL	2.938.135,36

3.3. - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

9.9.99.00.00	Reserva de Contingências	3.625.335,89
	TOTAL	3.625.335,89
	TOTAL GERAL	111.143.200,19

4. - POR ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

1.	Poder Legislativo	2.294.493,47
2.	Poder Executivo	108.848.706,72
	TOTAL GERAL	111.143.200,19

5. - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

5.1- PODER LEGISLATIVO

1.1	Câmara Municipal	2.294.493,47
	SUB-TOTAL	2.294.493,47

5.2 - PODER EXECUTIVO

2.1.	Gabinete do Prefeito	2.523.955,80
2.2.	Secretaria Municipal de Governo	9.970.020,77
2.3.	Secretaria Municipal de Agric, Meio Ambiente, Obras e Serviços	14.543.486,47
2.4.	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	17.616.265,02
2.5.	Fundeb-Fundo de Manutenção e Desenvolv. Educação Básica	15.581.847,39
2.6.	Fundo Municipal de Assistência Social	3.403.479,39
2.7.	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	1.342.585,04
2.8.	Fundo Municipal de Saúde	25.232.532,12
2.9.	FUMAP - Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão	8.845.054,13
2.10	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	4.337.774,89
2.11	Encargos Gerais do Município	5.451.705,70
	SUB-TOTAL	108.848.706,72
	TOTAL	111.143.200,19

Art. 4º. - As Despesas de Capital, serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de Cotas Mensais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.

TÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS



Art. 5º. - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) da despesa fixada por Decreto.

Parágrafo Único – O limite criado no “caput” deste artigo, de igual forma estenderá para o Presidente da Câmara, dentro do órgão do Poder Legislativo.

Art. 6º – Fica o Prefeito, autorizado a:

I – efetuar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento), do total da Receita estimada;

II – fica o Prefeito Municipal, autorizado a proceder o remanejamento, transposição ou transferência de recursos dentro do mesmo projeto e de uma mesma atividade, sem onerar os limites estabelecidos no artigo 5º, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

TÍTULO V **SUBVENÇÕES SOCIAIS**

Art. 7º. - A concessão de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos se dará pela forma estatuída pela Lei Federal n.º 13.019/14, a qual selecionará as entidades através de processo administrativo nos termos da Lei.

TÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º. - Fica alterado os Anexos V e VI e o Demonstrativo de Metas e Riscos Fiscais (Demonstrativo I – Metas Anuais) da Lei Municipal n.º 1607, de 30 de Junho de 2023, de acordo com os valores constantes nesta Lei.

Art. 9º. - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024.

Art. 10. - Em simetria com o parágrafo único do artigo 11, do inciso VII do artigo 12 e do artigo 18, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos, fica constituído o Plano de Contratações Anual – PCA em sua versão preliminar e sintética como medida de instrumentalização da presente ferramenta orçamentária anual, o qual fica fazendo parte integrante da presente Lei.

§1º. - A metodologia adotada para construção do Plano de Contratações Anual – PCA preliminar e sintético, fora por meio da aplicação das diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021 em conjunto com a ferramenta de Orçamento Base Zero – OBZ instituído no Município de Tarumã como, também, ferramenta estruturante e descentralizada de elaboração do orçamento.

§2º. - O Poder Executivo Municipal promoverá após a apreciação do Poder Legislativo a revisão do Plano de Contratações Anual – PCA para aplicação no próximo exercício.

§3º. - O Plano de Contratações Anual – PCA será encaminhado ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do regulamento.

Art. 11. – Esta Lei entrará na data de sua publicação.

Art. 12. - Esta Lei entrará na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 04.614.605/0001-55
Site: www.taruma.sp.leg.br

"Transparência a serviço da População"

Câmara Municipal de Tarumã, 12 de dezembro de 2023.

**JOSÉ ROBERTO DE
ALMEIDA
PRESIDENTE DA CÂMARA**

**ÁLVARO LUIZ DE
ANDRADE
VICE-PRESIDENTE**

**KELLY PATRÍCIA
BARATELA
PRIMEIRA SECRETÁRIA**

**JULIANO M. BREGAGNOLI
MARTINS
SEGUNDO SECRETÁRIO**

